



Dom José Moreira da Silva
Por Mercê de Deus e da Sé Apostólica
Bispo da Diocese de Porto Nacional – TO

Carta Pastoral por ocasião das eleições municipais ano de 2024

*“A política é a arte do encontro, reflexão e ação” (Papa Francisco Cf. Vatican News
Pub.maio/2022)*

Aos que esta nossa carta pastoral ler, ouvir ou tiver conhecimento, os saúdo com a paz de Jesus Cristo!

CONSIDERANDO que segundo o art. 87 do Código Eleitoral, só podem concorrer às eleições os candidatos que estiverem filiados a um partido político. Uma vez que cada partido político possui inúmeros filiados, é necessário escolher entre eles, em convenção partidária, os que serão candidatos a cargos eletivos (Cf. tse.jus.br acesso em: 17 de jul.24);

CONSIDERANDO que os partidos e federações poderão realizar, entre 20 de julho e 5 de agosto/2024, convenções partidárias para deliberar sobre coligações e escolher candidatas e candidatos aos cargos de prefeito, vice-prefeito e vereador. Após a definição das candidaturas, as agremiações têm até 15 de agosto para registrar os nomes na Justiça Eleitoral (Cf. tse.jus.br acesso em: 17 de jul.24);

CONSIDERANDO que a Igreja Católica é apartidária, isto é, não se vincula direta ou indiretamente aos partidos políticos existentes na República Federativa do Brasil, não possui candidatos, tampouco, com eles se compactuam em detrimento de políticas públicas partidárias com viés a cargos do executivo e legislativo;



CONSIDERANDO que o Código de Direito Canônico em seus Cânones 285 §3 e 287§2 proíbem a participação dos clérigos em cargos públicos que importem a participação no exercício do poder civil;

CONSIDERANDO que os fiéis leigos não podem de maneira nenhuma abdicar de participar na política, ou seja, na múltipla e variada ação econômica, social, legislativa, administrativa e cultural, destinada a promover de forma orgânica e institucional o bem comum” (Cf. São João Paulo II, Exort. Apost. Christifideles laici, n. 42);

CONSIDERANDO que os leigos e leigas, são chamados pelo Batismo e pela Crisma ao seguimento de Jesus Cristo, para assumirem a responsabilidade de serem sujeitos na Igreja, e na sociedade, Sal e Luz (Cf. Doc. 105/CNBB);

CONSIDERANDO que os candidatos católicos da Diocese de Porto Nacional - TO que concorrerão aos cargos do executivo ou legislativo municipal neste ano de 2024, devem a partir do registro das suas respectivas candidaturas na Justiça Eleitoral, dedicar-se exclusivamente a esta;

CONSIDERANDO que a República Federativa do Brasil, com fundamento no direito de liberdade religiosa, reconhece à Igreja Católica o direito de desempenhar a sua missão apostólica, garantindo o exercício público de suas atividades, observado o ordenamento jurídico brasileiro (Cf. Decreto nº 7.107 de 11 de novembro de 2010);

CONSIDERANDO que a Igreja Particular de Porto Nacional é autônoma em sua forma de auto-organização, direito este assegurado por sua própria natureza e também pelo ordenamento jurídico brasileiro, conforme artigo 5º, inciso VI da CRFB/1988 e cânones 368 e 369;



CONSIDERANDO POR FIM, que o centro da vida social é a pessoa humana e os que governam devem usar o poder para servir a pessoa. Portanto, o Estado (governo) deve estar a serviço da pessoa humana (Cf. Compêndio DSI Pub. 2004).

DETERMINAMOS

Que a partir da data de assinatura desta carta pastoral, para que todos os fiéis leigos e leigas circunscritos no território eclesiástico da Diocese de Porto Nacional, e que exerçam funções, serviços, trabalhos, entre outras atividades que vinculem a sua atuação direta nas Paróquias e Comunidades, tais como: catequistas, ministros extraordinários da eucaristia, palavra, exéquias, cantores/coral, membros da liturgia, membros de pastorais ou serviços, trabalhadores, etc. para que apresentem o seu pedido de afastamento das atividades ao pároco local. Não sendo o pedido apresentado, a partir de 16 de agosto de 2024, àqueles(as) que publicamente manifestarem a pretensão aos cargos do executivo e legislativo através da campanha eleitoral, terão seu afastamento concedido tacitamente.

CLÉRIGOS

Recomendamos os clérigos, com interesse aos cargos políticos deste pleito eleitoral/2024 respeitadas as disposições canônicas, para que apresentem seus pedidos de licença/afastamento das atividades paroquiais de modo formal ao ordinário local, obedecendo o prazo supramencionado.

ORIENTAÇÕES

- 1) O afastamento das atividades inerentes ao culto católico, que por ora, recomenda esta Igreja Particular, em momento algum significa a exclusão dos fiéis de tais atividades. Ademais, todos são bem vindos em nossas celebrações litúrgicas, a Igreja é lugar de todos! Os leigos e leigas,



prudentemente, não terão participação frente a alguns serviços ou atividades que os vinculem diretamente ao culto, levando-se em consideração o zelo pela fé que professam, bem como, pela responsabilidade que recai sobre a Diocese em tratar sobre este tema. Entretanto, reafirmamos que eles não estão excluídos de participarem das celebrações litúrgicas conjuntamente com a assembleia, respeitadas as disposições desta Igreja Particular para o momento

- 2) Nenhum dos espaços físicos e suas dependências dos templos serão utilizados ou colocados à disposição dos candidatos durante as convenções partidárias e campanhas eleitorais;
- 3) Em nenhuma celebração e atividade litúrgica, incluídas as reuniões, formações, etc. serão permitidas aos candidatos voz com a pretensão de angariar votos do eleitorado católico;
- 4) Aos clérigos determinamos para se abstenham da participação direta ou indireta durante as campanhas partidárias deste pleito eleitoral/2024;

RECOMENDAMOS

Para que todos os fiéis da Diocese de Porto Nacional se coloquem na condição de vigilantes, respeitando as opiniões contrárias do regime democrático representativo brasileiro, bem como, cooperando para o bom êxito das eleições deste ano de 2024.

Recomendamos ainda, para que combatam todas e quaisquer formas de desinformação, Fake News, entre outros, que em nada colaboram com exercício pleno e livre da cidadania, fazendo as denúncias necessárias e pertinentes à Justiça Eleitoral.

Que o voto seja livre de quaisquer embaraços, *“foi para a liberdade que Cristo nos libertou* (Cf. Gálatas 5,1). Como cidadãos somos livres para depositar a nossa confiança através do voto naqueles(as) que melhor possam nos representar frente



aos cargos políticos dos entes municipais nas quais pertencemos, agindo assim em nosso nome.

Que as decisões, resoluções, orientações e similares adotadas legitimamente através dos Tribunais da Justiça Eleitoral do Brasil, sejam por nós cidadãos e cristãos católicos, respeitadas e obedecidas.

DISPOSIÇÃO FINAL

Estas determinações perdurarão no território da Igreja Particular de Porto Nacional, pelo mesmo período do pleito eleitoral deste ano de 2024.

O seu conteúdo poderá ser revisto a qualquer tempo, por quem possuir a competência e enquanto durar a sua vigência.

Notifique-se a quem direito;

Publique-se;

Cumpra-se.

Rogo a Nossa Senhora das Mercês, padroeira da Diocese de Porto Nacional – TO, para que derrame suas bênçãos sobre os seus fiéis e cidadãos, sobretudo, neste ano em que confiaremos a administração dos nossos Municípios aos eleitos para os cargos do executivo e legislativo no próximo quadriênio.

Com minha bênção,

Porto Nacional – TO, 22 de julho de 2024.

Dom José Moreira da Silva

Bispo Diocesano